



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.286, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a doação de bens móveis para a
Associação de Moradores do Bairro Triângulo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, por intermédio do Programa Meu Bairro Melhor, da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme processo administrativo n.º 2022/5255, os bens móveis relacionados abaixo para a Associação de Moradores do Bairro Triângulo, CNPJ n.º 02.179.135/0001-91, localizada na Rua Elisa Vachi, n.º331, Bairro Santa Catarina, CEP: 99711-350, Erechim/RS, conforme seguem:

I – 43 (quarenta e três) cadeiras de ferro estofadas, na cor cinza, patrimoniadas sob os números: 108353, 108382, 108034, 108114, 108347, 108252, 108352, 108043, 108381, 108394, 108169, 107985, 108026, 108261, 108178, 108099, 107943, 108029, 107997, 107979, 108248, 108280, 108241, 108001, 108002, 108200, 108276, 108166, 108345, 108014, 108190, 108003, 108257, 108260, 108195, 108094, 107908, 107917, 107937, 108089, 108212, 108232 e 108069;

II – 04 (quatro) cadeiras escolares, de madeira, na cor imbuia, patrimoniadas sob os números: 45057, 45059, 45020 e 45060.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para fins da Associação de Moradores do Bairro Triângulo.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 11 de julho de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Alfredo Polis, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliados nesta cidade,

DONATÁRIO: Associação Moradores do Bairro Triângulo, CNPJ n.º 02.179.135/0001-91, localizada na Rua Elisa Vachi, n.º331, Bairro Santa Catarina, CEP: 99711-350, Erechim/RS, neste ato representada pelo Senhor Luiz Neumann, brasileiro, CPF 278.137.030-49, residente e domiciliado, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º7.286/2023, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, à Associação Moradores do Bairro Triângulo, dos bens móveis a seguir elencados:

– 43 (quarenta e três) cadeiras de ferro estofadas, na cor cinza, patrimoniadas sob os números: 108353, 108382, 108034, 108114, 108347, 108252, 108352, 108043, 108381, 108394, 108169, 107985, 108026, 108261, 108178, 108099, 107943, 108029, 107997, 107979, 108248, 108280, 108241, 108001, 108002, 108200, 108276, 108166, 108345, 108014, 108190, 108003, 108257, 108260, 108195, 108094, 107908, 107917, 107937, 108089, 108212, 108232 e 108069;

– 04 (quatro) cadeiras escolares, de madeira, na cor imbuia, patrimoniadas sob os números: 45057, 45059, 45020 e 45060.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:

Os bens, objetos desta doação, somente poderão ser utilizados pela Associação Moradores do Bairro Triângulo, objetivando o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins do donatário beneficiado, sob pena de reversão ao Município.

CLÁUSULA QUARTA: A Associação Moradores do Bairro Triângulo, responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens, objeto da presente doação.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CLÁUSULA QUINTA: Os bens móveis doados, através do presente instrumento, deverão ter suas “baixas” efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo de Doação.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Erechim, RS, 13 de julho de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

LUIZ NEUMANN
Associação Moradores do Bairro Triângulo